Butiá, 18 de dezembro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Alteração do inciso I, do art. 7º, da Lei 2.566/2010.

O presente Projeto de Lei visa a revisão do texto, para considerar os profissionais de suporte pedagógico isto é, direção e vice-direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Educação Especial), ocupando cargo ou funções gratificadas nas unidades escolares e nos demais órgãos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação (SMED), desempenhando atividades docentes ou especializadas, com vistas a alcançar os objetivos da educação. Claramente como Membros do Magistério Público Municipal.

Buscando assim, garantir o a seguridade jurídica destas funções e a possibilidade de consideração destes para contagem do estágio probatório.

Ao fim, temos o presente documento que esperamos que seja apreciado e votado com a preferência necessária para poder entrar em vigência logo.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, na certeza da acolhida por parte desta Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 10:25:26
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/Oh3eH para

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4581 /2025

ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL 2.566/2010.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Inciso I do art. 7º da Lei Municipal 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 7º(...)

I - Membros do Magistério Público Municipal: os profissionais da Educação Básica que exercem funções de docência, ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção e vice-direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Educação Especial), ocupando cargo ou funções gratificadas nas unidades escolares e nos demais órgãos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação (SMED), desempenhando atividades docentes ou especializadas, com vistas a alcançar os objetivos da educação."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente em 16/12/2025 10:20:55
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/ADRtd para

Digitalizado com CamScanner